



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 13422020

Código de validação: A7EB6B1204

PORTARIA Nº. 06/2020 – GAB 1ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO

Rosário/MA, 23 de março de 2020.

A JUÍZA KARINE LOPES DE CASTRO, TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 66 da Lei DA COMARCA DE ROSÁRIO e na forma da Lei

I – Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou quadro de pandemia em face da COVID-19;

II – Considerando a situação de Emergência em saúde pública declarado pelo Ministério da Saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, diante dos graves impactos ao sistema único de saúde;

III – Considerando as medidas já tomadas pelo Poder Executivo, por meio de decretos de Sua Excelência, o Governador do Estado, para enfrentamento da doença, notadamente o Plano Estadual de Contingência do Novo Corona Virus;

IV – Considerando a Recomendação 62, do Conselho Nacional de Justiça, direcionada a Tribunais e a magistrados, quanto à adoção de medidas preventivas à propagação da COVID-19;

V – Considerando a decisão de tutela provisória incidental de Sua Excelência, o Ministro MARCO AURÉLIO, do Supremo Tribunal, nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347 – DF, conclamando dos juízos da execução penal a analisarem a situação da população carcerária em face da pandemia em questão;

VI – Considerando o requerimento da Defensoria Pública do Maranhão em exercício na 1ª Vara de Rosário:

VII - Considerando que os internos do sistema prisional autorizados ao trabalho externo representam riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do seu retorno diário à unidade para pernoite;

VIII - Considerando o pedido de cumprimento de pena em regime domiciliar aos apenados em regime semiaberto formulado pela Defensoria Pública, via malote digital, com código de rastreabilidade 81020201420884.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter excepcional, o recolhimento domiciliar, por trinta dias, no período noturno e finais de semana e feriados, aos internos do regime semiaberto Unidade Prisional Regional de Rosário que estejam atualmente em cumprimento de trabalho externo, mantidas integralmente as demais restrições estabelecidas nas decisões que lhes





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

autorizaram o benefício individualmente.

Art. 2º. O interno deverá se reapresentar espontaneamente à respectiva unidade prisional, independentemente de ordem do empregador, quando:

I – encerrar-se o prazo da autorização estabelecido no artigo anterior;

II – houver paralisação ou encerramento da frente de trabalho ofertada por meio da Secretaria de Administração Penitenciária ou suspensão ou fim do vínculo laboral, por qualquer motivo aplicável, em se tratando de autorização individual de trabalho externo.

Parágrafo único. O não cumprimento no disposto neste artigo importará a expedição de mandado de prisão e abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta grave, suspensão de benefícios e, se for o caso, regressão ao regime fechado.

Art. 3º. Cientificar, à UPR-Rosário, do dever de observância aos planos de contingência elaborados pelo Poder Executivo, nos termos reiterados pelos artigos 9º ao 11 a Recomendação 62, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º. As visitas aos internos da UPR – Rosário estão suspensas por 30 (trinta) dias.

Art 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

CÓPIA DA PRESENTE PORTARIA SERVIRÁ COMO OFÍCIO A SER REMETIDO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, À UNIDADE PRISIONAL REGIONAL DE ROSÁRIO, AOS DIRETORES DAS UNIDADES PRISIONAIS, À UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, DEVENDO SER AFIXADA NA SECRETARIA DA 1.ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, OFICIE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO M.M. JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE ROSÁRIO/MA.

KARINE LOPES DE CASTRO

Diretor do Fórum da Comarca de Rosário - Intermediário
1ª Vara de Rosário
Matrícula 93898

Documento assinado. ROSÁRIO, 26/03/2020 07:40 (KARINE LOPES DE CASTRO)

